



Deputado Gony Arruda

PRÉSIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

REG Nº 1749

Em 09 de setembro de 2004

Abelino

Serviço de Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 95 de 10.08.04

AUTORIA: DEPUTADO FERNANDO HUGO

EMENTA

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE A JOUBRAN SLEIMAN.

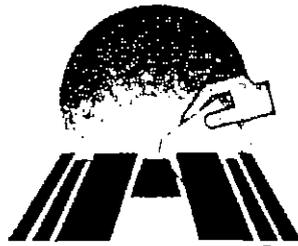
DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE: DEPUTADO(A) FRANCISCO AGUIAR

À COMISSÃO
PRESIDENTE: DEPUTADO(A)

P. Fernandes

Arquivado nº 1749
De 20 / 09 / 2004



**ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA**
CEARÁ
A Cidadania em Destaque

ANO

DISTRIBUIÇÃO

Nº DE ORDEM

ESPÉCIE

DATA DO DOCUMENTO

DATA DA ENTRADA

INTERESSADO

PROCEDÊNCIA

OBSERVAÇÕES



PROJETO DE LEI 95 / 2004
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO

Em 10 / 8 Rec. Poi *FR*



Concede o título de Cidadão Cearense a Joubran Sleiman

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É concedido a Joubran Sleiman, natural de Amibel, nacionalidade Libanesa, de acordo com a Lei nº 12.510, de 6 de dezembro de 1995, o título honorário de cidadão cearense.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2004.

Deputado Fernando Hugo
 2º Secretário

[Handwritten signatures and initials of various legislators, including names like Fernando Hugo, Gilberto Rozas, and others, with circled numbers 1 through 30.]

JUSTIFICATIVA



O presente Projeto de Lei propõe a concessão do Título de Cidadão Cearense em reconhecimento à sua grande contribuição para o fortalecimento do Comércio no Ceará. Neste sentido reproduziremos a seguir a biografia de Joubran Sleiman objetivando prestar justa homenagem a uma das mais representativas figuras da história cearense.

A história no comércio no Ceará está intimamente ligada à chegada dos imigrantes libaneses à região. Joubran Sleiman, nascido no dia 19 de agosto de 1923, filho de Said Sleiman e Zaquia Sleiman, foi um destes bravos homens que deixou Ainibel, sua cidade natal no Sul do Líbano, para tentar a sorte no novo mundo. No pós guerra de 1949, ele desembarcou em Fortaleza, aos 26 anos, onde foi recebido pelo tio Antônio Gabriel Salomão.

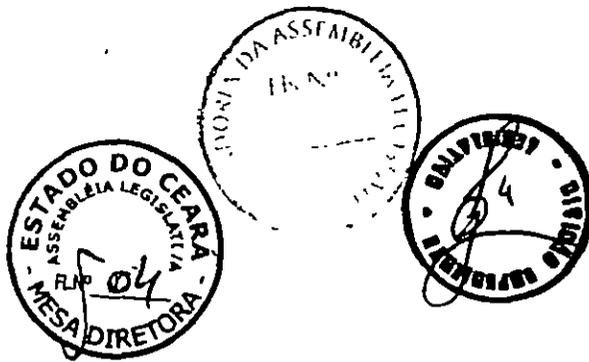
Já em solo cearense, por mais de 10 anos fez da Casa Iracema, negócio do tio, sua casa e sua escola. Com muitos planos em mente e a ajuda do irmão Bichara, alugou um ponto na área da Governador Sampaio e fundou, tempos depois, o seu armazém Guarany, onde trabalhou com o irmão até os anos 90.

No Ceará, Joubran Sleiman também constituiu família, casando-se com a senhora Wanda Medeiros Sleiman com quem teve quatro filhos: Maurício, Alexandre, Zaquia e Leila. Foi por influência dos seus herdeiros Maurício e Alexandre que decidiu no final dos anos 90, expandir os negócios, especializando-se na área de cosmética.

Nascia então a Distribuidora Armazém Guarany (DAG) que, aliando o prestígio profissional de Joubran no meio dos fornecedores à visão profissional dos seus filhos, hoje figura como a maior distribuidora de cosméticos das regiões Norte e Nordeste. Na sede instalada no terreno de 100 metros quadrados, no Anel Rodoviário de Messejana, oferece mais de 500 empregos diretos e uma quantidade semelhante de postos indiretos de trabalho, sejam na área de entrega ou venda.

Mas o comerciante Joubran Sleiman merece a homenagem do povo cearense não somente pelo patrimônio que construiu ou pelos empregos que gerou, mas sobretudo, pela humanidade com que trata aqueles que estiveram e estão a seu lado, em sua trajetória pessoal e profissional. Em todos estes anos, os funcionários do Armazém Guarany e da DAG são testemunhas de sua generosidade e sua dedicação para com aqueles que lhe ajudaram a erguer sua base comercial.

Certa vez, indignado por um parente se não estaria exagerando na maneira como tratava seus funcionários, ele confidenciou: "Eu vim do Líbano com uma mão na frente e outra



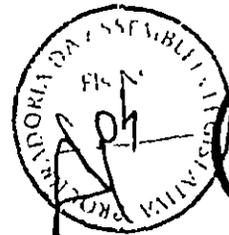
atrás. Tudo que eu fizer é pouco para devolver a este povo o que recebi. Hoje sou o que sou graças a ele”.

- Hoje, homenagear Joubran Sleiman é reconhecer a contribuição prestada por milhares que deixaram seus lares para ajudar a construir esta nação brasileira: oferecer a este comerciante libano-brasileiro o título de Cidadão Cearense é resgatar historicamente a influência que seu povo teve na formação da tradição cearense no comércio: moderna, arrojada e respeitada em todo o país.

Trazer a público o reconhecimento do trabalho de Joubran Sleiman é, também, acima de tudo homenagear este homem de caráter e generosidade, exemplo a ser seguido pelos homens de negócios do Ceará. Que o sucesso de Joubran Sleiman e de seus filhos sirva de exemplo para as futuras gerações, que possam crescer, desenvolver seus negócios e expandir suas fronteiras com base na justiça, no respeito ao ser humano e na firmeza de caráter.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2004.


Deputado Fernando Hugo
2º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 26ª LEGISLATURA / 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

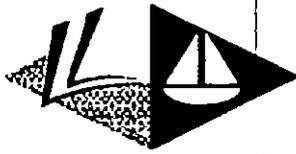
() Publique-se e Inclua-se em Pauta
 () Inclua-se na Ordem do Dia em _____
 () Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 () Encaminhe-se à Comissão
 () Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em, 10.8.04 _____

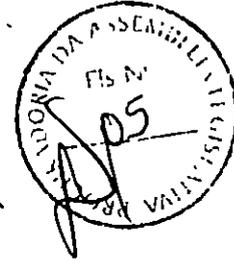


PUBLICADO
 em 10 de 8 de 2004
Juan Carlos

ALVARO 2004 0173
 R. Jureno ...
 Comiss. de Ambitua
 e Justica
 em 011:08 104



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



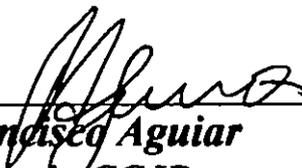
PROJETO DE LEI N.º 95/04



Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 18/08/04




Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a)
das Consultorias Técnicas
Fortaleza, _____

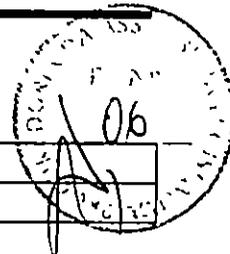
Procurador(a)

Jose Leite Jaca Filho
Procurador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



Projeto de Lei n.º	95/2004
Autoria:	DEPUTADO(A) FERNANDO HUGO



At(A) Dr(A) MARIA SUELEIDE LOPES DOS SANTOS, para, com assessoria Do(A) Dr(A) BEATRIZ PONTES GURGEL, proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 23 de agosto de 2004

Walmir Rosa de Sousa
Walmir Rosa de Sousa
 Coordenador das Consultorias Técnicas





PARECER

1. HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da procuradoria jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto a sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 95/2004, de autoria do Excelentíssimo Deputado Fernando Hugo, que: **concede o Título de Cidadão Cearense a Joubran Sleiman.**

2. DO PROJETO

Art. 1º - É concedido a Joubran Sleiman, natural de Ainibel, nacionalidade Libanesa de acordo com a Lei nº 12.510, de 6 de dezembro de 1995, o título honorário de cidadão cearense.

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Em sua justificativa argumenta o nobre Parlamentar: *“ O presente projeto de lei propõe a concessão do Título de Cidadão Cearense em reconhecimento à sua grande contribuição para o fortalecimento do comércio no Ceará ..*

Joubran Sleiman, nascido no dia 19 de agosto de 1923, .. deixou Ainibel, sua cidade natal, para tentar a sorte no novo mundo . Desembarcou em Fortaleza, aos 26 anos .

Já em solo cearense, por mais de 10 anos fez da Casa Iracema, negócio do tio, sua casa e sua escola. . Com a ajuda do irmão Bichara, fundou o Armazém Guarany, onde trabalhou com ele até os anos 90, quando que por influência dos seus herdeiros decidiu expandir os negócios,



especializando-se na área de cosmética.

Nascia então a Distribuidora Armazém Guarany (DAG) que, aliando o prestígio profissional de Joubran no meio dos fornecedores à visão profissional dos seus filhos, hoje figura como a maior distribuidora de cosméticos das regiões Norte e Nordeste. . Oferece mais de 500 empregos diretos e uma quantidade semelhante de postos indiretos de trabalho, sejam na área de entrega ou venda ..

O comerciante merece a homenagem do povo cearense não somente pelo patrimônio que constituiu ou pelos empregos que gerou, mas sobretudo, pela humanidade com que trata aqueles que estiveram ou estão a seu lado. .

Certa vez, indagado por um parente se não estaria exagerando na maneira como tratava seus funcionários, ele confidenciou ' Eu vim do Líbano com uma mão na frente e outra atrás. Tudo que eu fizer é pouco para devolver a este povo o que recebi. Hoje sou o que sou graças a ele.' . "

4. ASPECTOS LEGAIS

A Constituição Estadual estabelece em seu art. 58, inciso III, e art. 60, inciso I, que o processo legislativo compreende as leis ordinárias e que cabe a iniciativa de leis aos Deputados Estaduais.

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III- leis ordinárias;

Art. 60. Cabe a iniciativa de lei:

I- aos Deputados Estaduais;

No Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/1996 – D.O. 12/12/1996), vejamos os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II.

PARECER Nº L 0193/04
PROJETO DE LEI Nº 95/04
AUTORIA DEPUTADO FERNANDO HUGO
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE A
JOURNAN SLEIMAN



Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II- projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

III- de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;

O presente projeto fundamenta-se na Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que dá nova redação à lei nº 10.387, de 09 de julho de 1979 e estabelece normas para a concessão de títulos de cidadão cearense.

Os artigos 1º e 2º da citada lei determinam:

Art. 1º. A lei poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º A proposta de concessão de Título a que se refere o Artigo 1º, acompanhada dos dados bibliográficos do

PARECER Nº L 0193/04
PROJETO DE LEI Nº 95/04
AUTORIA: DEPUTADO FERNANDO HUGO
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE A
JOURBRAN SLEIMAN.



homenageado, será feita através de Projetos de Lei subscrito, no mínimo, por dois terços dos membros do Poder Legislativo.

Ressalte-se que o limite imposto pela Lei para a concessão de títulos de cidadania cearense será de no máximo oito durante a sessão legislativa anual, pois assim estabelece o art. 4º da referida Lei:

Art. 4º. Durante a sessão Legislativa anual não serão concedidos mais de oito títulos de “Cidadania Cearense”.

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, concluímos que o Projeto de Lei nº 95/04, preenche todos os requisitos exigidos pela lei reguladora da matéria. Com isso, posicionamo-nos pela **admissibilidade** do mesmo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

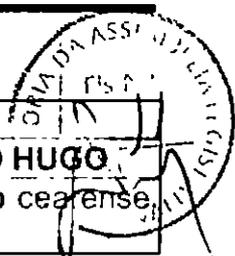
CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 27 DE
AGOSTO DE 2004.

Maria Suelleide Lopes dos Santos
MARIA SUELEIDE LOPES DOS SANTOS
Consultora técnico-jurídica

Beatriz Pontes Gurgel
ASSESSORADA POR: **BEATRIZ PONTES GURGEL**
Bacharel em Direito



Projeto de Lei nº	95/2004
Autoria:	DEPUTADO(A) FERNANDO HUGO
Ementa:	Concede o título de cidadão cearense, a Joubran Sleiman.



De acordo com o parecer.
À consideração do Sr Procurador

Fortaleza, 30 de agosto de 2004

Walmir Rosa de Sousa
Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas



#####

De Acordo
À Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Fortaleza, 30 de agosto de 2004

José Luis Justo Filho
Procurador
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 95/2004

Designo Relator o Sr. Deputado João Torquato

Comissão de Justiça, em 08 de Set de 2004.

[Signature]
Presidente da CCJR



PARECER

Favorável

[Signature]
RELATOR

APROVADO O PARECER
Comissão de Justiça em 08 de Set. de 2004
[Signature]
Presidente

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
Comissão de Justiça em 08 de Set. de 2004
[Signature]
Presidente



ESTADO DO CEARÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
C E A R Á
LEGISLATIVA

Processo Nº /

Data de Cadastro 13/09/2004

Requerente DEPUTADO FERNANDO HUGO

Assunto **Concede o Título de Cidadão Cearense a Joubran Sleiman**

Distribuição Por distribuição automática fica designado o Sr **DEP GONY ARRUDA**
como relator do processo em epígrafe

Mesa Diretora, 10/09/04

Abreu Dantas
Ch Gab da Presidencia

**GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA
DEPUTADO GONY ARRUDA**

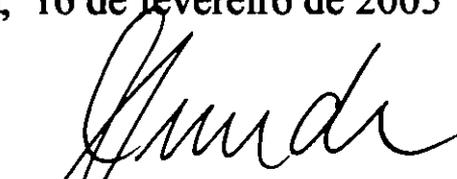
PARECER

PROJETO DE LEI N°95/2004

Após análise do PROJETO DE LEI N° 95/2004 DE AUTORIA DO DEPUTADO FERNANDO HUGO, que vem solicitar O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SR. JOUBRAN SLEIMAN , verificamos não constar oposição a tal pleito, fato este que me leva a opinar pela APROVAÇÃO do referido pedido estando ainda em consonância com o Douto Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa.

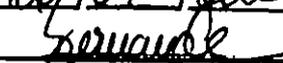
É o parecer.

Fortaleza, 16 de fevereiro de 2005

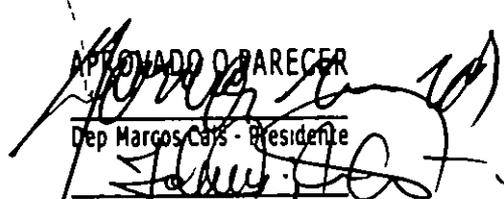

Dep. Gony Arruda
Primeiro Secretário

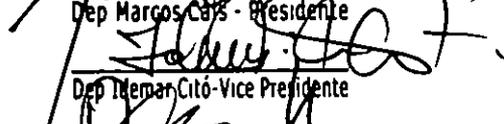
REUNIÃO DA MESA DIRETORA

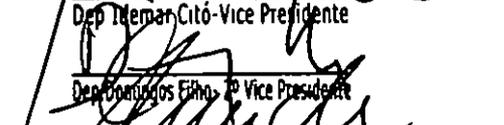
dia - 06/10/04 1ª 2005.

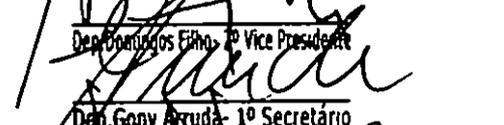

Fernando T. Fradique A. Fontenele
Sec. Executiva da Mesa Diretora

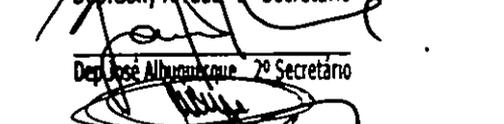
APPROVADO O PARECER

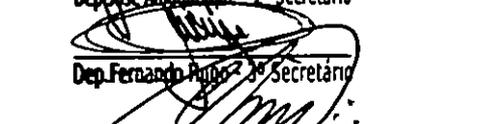

Dep. Marcos Cerys - Presidente

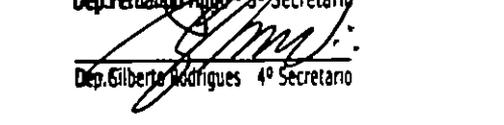

Dep. Tieman Cito - Vice Presidente


Dep. Domingos Filho - 2º Vice Presidente


Dep. Gony Arruda - 1º Secretário


Dep. José Albuquerque - 2º Secretário


Dep. Fernando Hugo - 3º Secretário


Dep. Gilberto Rodrigues - 4º Secretário

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL

Em 20 de abril de 2005

[Handwritten Signature]
1º SECRETARIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL

Em 20 de abril de 2005

[Handwritten Signature]
1º Secretario

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 95/04

Concede o Título de Cidadão Cearense a Joubran Sleiman.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É concedido a Joubran Sleiman, natural de Ainibel, nacionalidade libanesa, de acordo com a Lei nº 12 510, de 6 de dezembro de 1995, o Título Honorário de Cidadão Cearense

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de abril de 2005

 PRESIDENTE

RELATOR

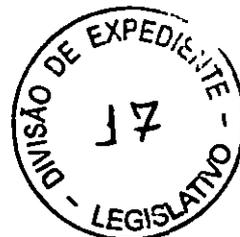
Sanciono. Publique-se
como Lei. 05/05
EM: 12/

Leifella
GOVERNADOR DO ESTADO
Lício Gonçalves de Alcântara



LEI Nº 13.593, de 12.05.05

Geoff



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DEZESSETE

Concede o Título de Cidadão Cearense a Joubran Sleiman.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É concedido a Joubran Sleiman, natural de Ainíbel, nacionalidade libanesa, de acordo com a Lei n.º 12.510, de 6 de dezembro de 1995, o Título Honorário de Cidadão Cearense.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de abril de 2005.

	DEP. MARCOS CALS
	PRESIDENTE
	DEP. IDEMAR CITÓ
	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DOMINGOS FILHO
	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. GONY ARRUDA
	1.º SECRETÁRIO
	DEP. FERNANDO HUGO
	2.º SECRETÁRIO
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
	3.º SECRETÁRIO
	DEP. GILBERTO RODRIGUES
	4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI Nº 17 DE 2015
.....
Juaracian.....

LEI Nº 13593 de 12/5/15
PUBLICADA EM. 17/5/15 ...
Juaracian.....

PUBLICADO
Em _____ de _____ de _____

ARQUIVE-SE
DIV EXP LEGISLATIVO
EM 06/06/106
Juaracian.....